



Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000333

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/09/05000333

Número / Ano	000333/2022
Data / Horário	05/09/2022 - 16:42:04
Ementa	Institui o Programa Vereador Mirim no âmbito do Poder Legislativo
Autor	Sandro Daumas
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Número da Matéria	61
Emitido por	AndreaFarias





C.M.C.M.
Pág.: 03
Rubrica: CH

LIDO
05/09/22
APPROVADO POR UNANIMIDADE
03/10/22
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE LEI Nº 61/2022

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA
VEREADOR MIRIM NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE
MACABU-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conceição de Macabu o Programa VEREADOR MIRIM, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e estudantes da rede pública de ensino, permitindo a compreensão do papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Parágrafo único. O Programa VEREADOR MIRIM terá caráter instrutivo, informativo e educacional, devendo ser implementado pelo Poder Legislativo, através dos funcionários da Câmara Municipal e de seus Vereadores, com o auxílio do Poder Executivo, através dos servidores da Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Art. 3º O Regimento Interno, bem como os critérios para eleição dos Vereadores Mirins, serão regulamentados por Resolução.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C.M.C.M.	
Pág.: 04	
Rubrica:	CH

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição de Macabu-RJ, 05 de setembro de 2022.


Sandro de Oliveira Daumas
Vereador



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo geral promover a interação entre a Câmara Municipal e estudantes da rede pública de ensino, permitindo a compreensão do papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira

Antes o exposto, conclamamos o apoio dos nobres pares, no sentido da aprovação da presente iniciativa legislativa, que ora apresento.

Sandro de Oliveira Daumas
Vereador



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 61: “Institui o programa vereador mirim no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conceição de Macabu-RJ”, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Sandro Daumas deste Legislativo. Justificativa de fls. 5, que em síntese dispõe:

“Este projeto tem por objetivo geral promover a interação entre a Câmara Municipal e estudantes da rede pública de ensino [...]”.

Este é o breve relatório.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 61/2022, apresentado Vereador Sandro Daumas do Legislativo do Município de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº



61/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Lucas

Relator: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 61/2022.

Sandro de Oliveira Daumas

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Carlos Augusto Paula Barbosa

Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 61/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.



C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica: [assinatura]
CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 241/2022

Conceição de Macabu/RJ, 05 de outubro de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exmo. Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 61/2022 – Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 15.904/22
Em 06/10/22
Ass: [assinatura]

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

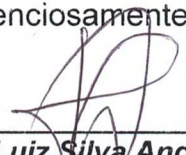
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 61/2022, de autoria do Poder Legislativo, que **"*INSTITUI O PROGRAMA VEREADOR MIRIM NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ.*"**

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 05/09/2022. Tramitou na Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, sendo incluso na Ordem do Dia da reunião ordinária do dia 03/10/2022 e, após discussão e votação, o PLO foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara



C.M.C.M	
Pág.:	09
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N.º 61/2022.

Autoria: Poder Legislativo

**INSTITUI O PROGRAMA VEREADOR
MIRIM NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conceição de Macabu o Programa VEREADOR MIRIM, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e estudantes da rede pública de ensino, permitindo a compreensão do papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Parágrafo único. O Programa VEREADOR MIRIM terá caráter instrutivo, informativo e educacional, devendo ser implementado pelo Poder Legislativo, através dos funcionários da Câmara Municipal e de seus Vereadores, com o auxílio do Poder Executivo, através dos servidores da Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.


Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
E-mail: camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047
www.conceicaodemacabu.rj.leg.br



C.M.C.M	
Pág.:	30
Rubrica:	[Signature]

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

Art. 3º O Regimento Interno, bem como os critérios para eleição dos Vereadores Mirins serão regulamentados por Resolução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 04 de outubro de 2022.


Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Ano 19 | Nº 108 | 18 de Outubro de 2022

LEI Nº. 1.811 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“INSTITUI O PROGRAMA VEREADOR MIRIM
NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, APROVOU e o Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conceição de Macabu o Programa VEREADOR MIRIM, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e estudantes da rede pública de ensino, permitindo a compreensão do papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Parágrafo único. O Programa VEREADOR MIRIM terá caráter instrutivo, informativo e educacional, devendo ser implementado pelo Poder Legislativo, através dos funcionários da Câmara Municipal e de seus Vereadores, com o auxílio do Poder Executivo, através dos servidores da Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Art. 3º. O Regimento Interno, bem como os critérios para eleição dos Vereadores Mirins serão regulamentados por Resolução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 143.2022

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Eletrônico abaixo, no Setor de Licitações, instalado na Rua José Augusto da Silva, nº. 03, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaodemacabu.rj.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Eletrônico n.º 143/2022, Processo N.º 10706/2022 Pregão Presencial – Aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Planejamento. Objeto: Dia: 14/11/2022. Hora: 09:01.

Conceição de Macabu, 18/10/2022.

Abimael Costa Araujo Junior
Administrador de Licitação
Portaria n.º. 448/2022

Termo de Ratificação e Homologação

Processo nº 15.574/2022

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 15.574/2022, a empresa ASSAF & ASSAF SONORIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:04.557.599/0001-10, sediada a Rua ELIAS AFONSO, nº 23, Bairro COSTA DO SOL, MACAÉ/RJ, no valor de R\$ 11.490,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa reais), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA XX TRILHA DA PADROEIRA.**

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 6 de outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO SILVA BUENO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
PORTARIA Nº 125/2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 148.2022

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Eletrônico abaixo, no Setor de Licitações, instalado na Rua José Augusto da Silva, nº. 03, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaodemacabu.rj.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Eletrônico n.º 148/2022, Processo N.º 10782/2022 Pregão Presencial – Aquisição de Cadeiras e Mesas, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Planejamento. Objeto: Dia: 11/11/2022. Hora: 09:01.

Conceição de Macabu, 14/10/2022.

Abimael Costa Araujo Junior
Administrador de Licitação
Portaria n.º. 448/2022